

# ALVALADE

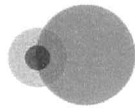
Junta de Freguesia

DOCUMENTO N.º	6
ANEXO À ATA	1 / 2016
DE	18 / 01 / 2016

## PROPOSTA N.º 5/2016

### CONSIDERANDO QUE:

- 1) Por deliberação do executivo de dezasseis de novembro de Dois Mil e Quinze que aprovou a Proposta número duzentos e sessenta e três, barra, dois mil e quinze, subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia, foi aprovada a decisão de contratar relativa ao Concurso Público de Empreitada de “Corredor verde central – dinamização de espaços verdes – espaços no LNEC” – Proc. 71/CP/JFA/2015”;
- 2) No decurso do procedimento foram apresentadas listas de erros e omissões do caderno de encargos, cuja pronúncia pelo órgão competente para a decisão de contratar, não é delegável, segundo a doutrina do Tribunal de Contas português;
- 3) Pelo Júri do Procedimento foram analisadas as listas de erros e omissões, em que consta a proposta de recusa de todos os erros/omissões apresentados;
- 4) As propostas constam de Ata elaborada pelo Júri do Procedimento, datada de oito de dezembro de janeiro do corrente ano, que se anexa à presente Proposta;
- 5) A competência para a deliberação de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, cabe à Junta de Freguesia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na versão atualizada, cotejado o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do mesmo código e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Em face ao exposto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade delibere o seguinte:

Aprove as propostas constantes na Ata do Júri do Concurso Público de Empreitada de “Corredor verde central – dinamização de espaços verdes – espaços no LNEC” – Proc. 71/CP/JFA/2015”, datada de oito de janeiro de Dois Mil e Dezasseis, e respetivos anexos, que se reproduz e considera parte integrante da presente Proposta, conforme o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 61.º do CCP e n.ºs 5 e 6 do artigo 7.º do Programa do Procedimento, em que se recusa todos os erros ou omissões apresentados (transcrição parcial da Ata citada):

*4. O Júri deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 61.º, n.º 5 do CCP, propor a rejeição de todos os erros e omissões apresentados, conforme documento que se anexa à presente Ata, que se considera integralmente reproduzido, como Anexo IV.-----*

Lisboa, 18 de janeiro de 2016

O Tesoureiro

José Ferreira